

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/10/2023 | Edição: 203 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério da Fazenda/Conselho Nacional de Política Fazendária

ATO COTEPE/PMPF Nº 27, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.101254/2023-98, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de novembro de 2023, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no Convênio ICMS nº 110/07:

ITEM	UF	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
1	AC	-	**4,7394	-	-	-	-
2	AL	3,4910	**4,6201	**4,7342	-	-	-
3	AM	-	**4,5799	*2,9329	**1,8731	-	-
4	AP	-	5,5900	-	-	-	-
5	BA	-	4,5900	3,6940	-	-	-
6	CE	-	**4,5800	4,6400	-	-	-
7	DF	-	**3,7200	6,6900	-	-	-
8	ES	-	**4,1523	*4,8531	-	-	-
9	GO	-	3,5535	-	-	-	-
10	MA	-	**4,3600	-	-	-	-
11	MG	*6,1553	**3,6831	*4,6745	-	-	-
12	MS	3,5839	**3,5408	3,4598	-	-	-
13	MT	*7,1307	3,4944	3,5400	3,3000	-	-
14	PA	-	**4,4890	-	-	-	-
15	PB	*5,5033	**4,2414	**4,5402	-	6,8463	6,8463
16	PE	-	*4,2500	-	-	-	-
17	PI	7,2000	4,4900	-	-	-	-
18	PR	-	3,8400	5,0800	-	-	-
19	RJ	2,4456	**4,0100	**4,3600	-	-	-
20	RN	-	4,7300	4,7800	-	-	-
21	RO	-	4,8900	-	-	4,0864	-
22	RR	*7,3690	**4,8810	-	-	-	-
23	RS	-	**4,3626	**4,4721	-	-	-
24	SC	-	**4,3600	**4,9900	-	-	-
25	SE	4,8660	4,6560	4,9490	-	-	-
26	SP	-	**3,4500	-	-	-	-
27	TO	*7,7600	**4,4300	-	-	-	-

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF;

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

